



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 516/2012

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campos Altos para a legislatura 2013/2016.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2013/2016, nos seguintes Valores:

- I – Prefeito – R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** O Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais terão direito:

I – Ao décimo terceiro subsídio, a ser pago nas mesmas condições e na mesma data do pagamento da gratificação natalina dos servidores municipais.

II – A gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de exercício do cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

**Art. 3º.** Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de junho de 2012.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal